

## EDITAL CRESU/COPEC Nº 016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), credenciada nos termos da Portaria de Nº 202/2024 – D.O.U. Nº 48/2024, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** para os Cursos de bacharelado em **Administração** (Portaria Ministerial Nº 122, de 27 de março de 2024, DOU de 05/04/2024), **Biblioteconomia** (Portaria Ministerial Nº 122, de 27 de março de 2024, DOU de 05/04/2024), **Sistema de Informação** (Portaria Ministerial Nº 122, de 27 de março de 2024, DOU de 05/04/2024), que realizar-se-á no período de 18 de novembro de 2024 a 19 de março de 2025, através do site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com), com vistas ao preenchimento de 1.800 (mil e oitocentas) vagas, para funcionamento na modalidade de Educação à Distância (EAD).

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1**, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção das provas, publicação dos resultados e matrícula.

**1.2** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade a distância foi aprovado *ad referendum*, tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 038/2024, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.

**1.3** É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

**1.4** A inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** implica a ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** Para ingresso nos cursos de graduação citados neste edital, far-se-á seleção mediante o vestibular, adotando-se como formas de ingresso a realização de PROVA DE REDAÇÃO.

### 2 – DA FINALIDADE

**2.1** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de Ensino Médio, nos limites de complexidade do mesmo, tendo por objetivo:

- Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.
- Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 8.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

**2.2** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.

**2.3** Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento) ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente. Se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

**2.4** O candidato aprovado e classificado no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

**2.5** Serão disponibilizadas bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os candidatos nos cursos de Administração, Biblioteconomia e Sistemas de Informação, nas parcelas das semestralidades, conforme item 8.2.

**2.6** O desconto concedido refere-se apenas ao pagamento das parcelas do curso, excluídas as parcelas referentes à matrícula e/ou rematrícula, que contarão com 30% de desconto.

**2.7** As bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo

vestibular, não sendo permitido o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.

**2.8** Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2025.1.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.2** A inscrição deverá ser efetuada no site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com), no período de 18 de novembro a 19 de março.

**3.3** Os requisitos para inscrição são: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

**3.4** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.

**3.5** Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.

**3.6** No ato da inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos cursos ofertados.

### 4 - DA PROVA

**4.1** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** consistirá na realização de uma PROVA DE REDAÇÃO.

**4.2** O **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** constitui-se de PROVA DE REDAÇÃO de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com temas que versam sobre as questões consideradas no item 4.3.

**4.3** A **PROVA DE REDAÇÃO** versará sobre um dos temas atuais a seguir:

- A situação da saúde no Brasil.
- A criminalidade entre os jovens.
- A evasão escolar e os impactos na educação.
- Democracia e seus desdobramentos.
- Os efeitos da superexposição à internet.

**4.4** A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, valerá cem (100) pontos.

**4.5** Serão considerados os critérios do item 5.5 para avaliação da redação sendo exigido o mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas.

**4.6** O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação, conforme os critérios constantes nos itens 4.5, será considerado desclassificado.

**4.7** O candidato será considerado aprovado quando obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

**4.8** A prova será realizada no período 18 de novembro a 19 de março, **de forma virtual, pelo site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com).**

**4.9** O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1**, anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

### 5 - DA CORREÇÃO DA PROVA

**5.1** A redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no processo seletivo, pontuando na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**5.2** A correção da redação será efetuada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais que integram a COPEC, com Licenciatura em Letras.

**5.3** O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação será considerado desclassificado.

**5.4** Será considerado aprovado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 50%

(cinquenta por cento) segundo os critérios exigidos no item 5.5.

**5.5** Na correção da prova de redação dissertativa-argumentativa serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa.	Até 2,0 pontos
Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa com atendimento à proposta temática indicada na prova, utilizando-se da multidisciplinaridade.	Até 2,0 pontos
Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato.	Até 2,0 pontos
Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem clareza, concisão, coesão e coerência.	Até 2,0 pontos
Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais.	Até 2,0 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0 pontos</b>

## 6- DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Os candidatos aprovados, conforme o item 5. 4, serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.

**6.2** Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade.

**6.3** O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

## 7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1** O resultado dos candidatos no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** estará disponível no portal do inscrito no site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com).

## 8- DAS MATRÍCULAS

**8.1** Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, no período de 19 de novembro a 20 de março de 2025, de forma online pelo seu portal de inscrito. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

**8.2** Os cursos de graduação oferecidos no **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

<b>ORD:</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>
1.	Administração - Bacharelado (8 semestres)	600
2.	Biblioteconomia – Bacharelado (8 semestres)	600
3.	Sistemas de Informação – Bacharelado (8 semestres)	600
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>1.800</b>

**8.3** Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento /Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos

3x4.

**8.4** O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2025.1 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**9.1** O bolsista PROFAP deverá manter matrícula regular em um dos cursos ofertados. É imprescindível que o bolsista realize sua matrícula dentro do prazo determinado por este edital, a fim de garantir sua participação regular no curso e cumprir as obrigações estabelecidas pelo programa de bolsas e pelo contrato de prestação de serviços educacionais. O não cumprimento desse prazo comprometerá a manutenção da bolsa.

**9.2** O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima exigida pelo curso e obter aproveitamento acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos pela Instituição.

**9.3** O bolsista será obrigado a comparecer regularmente às atividades acadêmicas, cumprindo o calendário e horários estabelecidos pela Faculdade. Será permitido ao bolsista faltar em casos devidamente justificados, como doença, emergências familiares ou outras situações excepcionais. No entanto, tais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à coordenação do curso mediante entrega de documento comprobatório.

**9.4** O bolsista será obrigado a participar de atividades extracurriculares promovidas pela Faculdade, como eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, extensão e cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição. A não participação efetiva nessas atividades sujeita o aluno à redução e/ou cancelamento da bolsa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Aluno Bolsista (COAD).

**9.5** O bolsista poderá ser convidado a compartilhar suas experiências e conhecimentos adquiridos durante o programa em eventos institucionais ou ações de divulgação.

**9.6** O bolsista deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade para entrega de documentos, relatórios ou qualquer outra exigência relacionada ao programa.

**9.7** O bolsista deverá manter a Faculdade informada sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas durante o processo de seleção, como endereço, telefone ou situação socioeconômica.

**9.8** O bolsista deverá agir de forma ética e respeitosa em todas as interações com colegas, professores e funcionários da Faculdade.

**9.9** É vedado ao bolsista envolver-se em condutas que violem as normas da Instituição, como plágio, falsificação de documentos ou qualquer outro tipo de fraude acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno.

**9.10** A COAD realizará uma avaliação do desempenho acadêmico do bolsista a cada semestre, levando em consideração o aproveitamento nas disciplinas, participação em atividades acadêmicas e o cumprimento das normas do programa. Caso o bolsista apresente um desempenho insatisfatório, como baixo rendimento acadêmico, reprovação de disciplinas ou descumprimento das obrigações previstas no programa, a bolsa poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada.

**9.11** A decisão de revisão da bolsa será baseada em critérios objetivos estabelecidos pela COAD, de acordo com suas resoluções e normas próprias e específicas. Em caso de suspensão ou cancelamento da bolsa, não será cabível recurso por parte do bolsista.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Durante a realização da prova, é vedada ao candidato qualquer espécie de consulta.

**10.2** Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

**10.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

- 10.4** O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.
- 10.5** Caso o total de vagas indicadas no item 8.2 não seja preenchido, o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.
- 10.6** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em edital complementar, retificação e/ou avisos publicados.
- 10.7** Caso não seja possível formar uma turma com, no mínimo, 30 alunos, o aluno ingressante poderá optar por outro curso ou receber um reembolso de até 90% (noventa por cento) do valor pago na matrícula.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), “ad-referendum” da Direção de Ensino do CRESU.
- 10.9** A execução do **Vestibular de Bolsas PROFAP/EAD 2025.1** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.
- 10.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof<sup>a</sup>. Nilzete Vieira dos Santos**  
Presidente da COPEC